



U00011

C

**GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- Introdução

Este estudo tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento às necessidades de aquisição de coletes balísticos para a Guarda Municipal de Itabaiana/SE, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Referência: §1º, art. 18, da Lei 14.133/21

2-- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Guarda Municipal de Itabaiana, atualmente, possui 15 (quinze) Guardas Municipais responsáveis por desempenhar atividades relacionadas à Segurança pública em todo o território do município de Itabaiana.

Havendo a necessidade de aquisição de placas balísticas, já que as que temos já estão próximos do vencimento da validade. Entre as atividades desempenhadas pela Guarda Municipal de Itabaiana, de acordo com a lei federal 13.022/2014:

I- zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Regulamento

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;



U00012
B

**GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Regulamento

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Regulamento

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Para o regular desempenho destas atividades faz-se necessário, além de pessoal capacitado, a utilização de equipamentos adequados de defesa e resposta operacional às situações adversas e críticas que possam surgir. Entre estes equipamentos, destaca-se para a presente sugestão os coletes balísticos.

É conhecido que tivemos o recrudescimento da violência urbana em todo país, ao longo dos anos, sobretudo os crimes violentos letais e intencionais (CVLI). Segundo o portal de notícias G1 (2021)¹ o Brasil teve um aumento de 5% no número de mortes violentas intencionais quando comparado o ano de 2020 e 2019, mesmo em meio a pandemia causada pelo novo coronavírus.



U00013

e

**GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de itens especializados e comercialização controlada pelo Exército Brasileiro. Os coletes deverão ser novos e com fabricação não superior a 45 dias da entrega na unidade demandante. Os modelos pretendentes ao certame deverão ser apresentados à unidade técnica para aprovação da proposta. Realizamos a pesquisa pela opção do aluguel, porém não é possível pois os coletes balísticos vêm com o brasão institucional da guarda municipal de acordo com o que prevê a portaria nº 18- D log, de 19 de dezembro de 2006 do Ministério da Defesa. Então, só nos restou a opção pela aquisição.

4 – Condições atuais dos equipamentos à disposição da Guarda Municipal

Atualmente a Guarda Municipal de Itabaiana/SE possui 15 (quinze) coletes balísticos, com nível de proteção III-A, de marca TAMTEX, modelo EVOLUTION, nos tamanhos constantes na tabela abaixo: logo, os coletes balísticos atualmente à disposição desta Guarda Municipal estarão vencidos, e conseqüentemente impróprios para uso, a partir do dia 30/06/2024. Além da substituição dos coletes em razão do vencimento, ressalta-se ainda a necessidade de incremento da quantidade e readequação dos tamanhos, pois a quantidade e tamanhos atualmente disponíveis demonstram-se insuficientes às necessidades atuais de efetivo e demandas da Seção de Segurança Institucional.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais adquiridos deverão corresponder à exata especificação correspondente no Termo de Referência e do Edital.

4.2 As empresas licitantes deverão fornecer declaração de capacidade técnica comprovando o emprego do referido armamento por entes públicos, nacionais ou estrangeiros, com especificação detalhada do fornecimento de armamento igual ou similar, contendo identificação do comprador, em quantidade que se somadas resulte em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de armamentos estabelecido neste Termo de Referência;

4.3. As empresas licitantes deverão comprovar a maturidade do projeto – através da comprovação de oferta do modelo idêntico ou similar no mercado nacional ou estrangeiro a pelo menos 3 (três) anos, mediante apresentação de documentação de homologação e/ou aprovação do projeto do armamento ou nota fiscal de venda.

4.4. Requisitos Obrigacionais

4.4.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.



000014

④

**GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

4.4.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Comando da Guarda Municipal de Itabaiana.

4.4.3. Entregar o material durante o expediente da Guarda Municipal de Itabaiana.

4.4.4. Substituir, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem inadequados.

4.4.5. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

4.4.6. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida na contratação.

4.4.7. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com todas as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme parâmetros internacionais e normas do Comando do Exército Brasileiro, quanto aos coletes balísticos existem diversos níveis de proteção balística, classificados em níveis de restrição, a saber: a) Coletes de uso permitido: níveis de proteção I, II-A, II, III-A; b) Coletes de uso restrito: níveis de proteção III e IV.

Os níveis acima descritos possuem características que variam em aspectos como peso, dimensões e capacidade de proteção. Desta forma considerando a natureza das funções desempenhadas pelos membros e servidores lotados na Guarda Municipal de Itabaiana, bem como a necessidade de unir aspectos de ergonomia, menor peso, capacidade de dissimulação e ainda sim proteção para a maioria dos armamentos de calibre permitido (.380, 9mm FMJ, .40 S&W, 44 MAG). A presente realidade, é a aquisição de coletes balístico com nível de proteção III-A. O produto (colete balístico) é um bem comum, com parâmetros técnicos definidos. No Brasil existem diversas empresas com capacidade técnica e logística para fornecê-los, razão pela qual a escolha pela modalidade de licitação Pregão Eletrônico apresenta vantagens econômicas ao órgão público e possibilita maior competitividade. Diante disto, sugere-se que a presente contratação seja realizada via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas específicas nacionais e internas que disciplinam esta modalidade de aquisição. A solução deve abranger o fornecimento e entrega dos coletes balísticos na sede da base da Guarda Municipal do município de Itabaiana/SE, sem encargos adicionais. sendo previsto ainda garantia de no mínimo 06 (seis) anos para as placas balísticas e 2 anos para os demais componentes



000015
8

**GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

7- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. No caso em tela, considerando a necessidade de padronização, controle e intercambialidade entre os componentes dos materiais não será vantajoso o parcelamento dos materiais, devendo serem licitados em lote único.

8- Estimativa do valor da contratação

A estimativa de preços tem por objetivo a análise da viabilidade da contratação. Conforme levantamento constante do item anterior o valor para o lote único (coletes balísticos) é de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), previsto no Plano de Contratação anual (PCA) 4240-Equipamento de segurança e Salvamento.

9- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

O órgão já apresenta estrutura adequada para a guarda dos equipamentos. Por fim, ressalta-se que para a presente aquisição não se faz necessária a prévia autorização do Comando do Exército Brasileiro uma vez que se trata, exclusivamente, de coletes balísticos com nível de proteção para calibre permitido, conforme art. 34, §6º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e anexo A da Portaria nº 1.222, de 12 de agosto de 2019 do Ministério da Defesa.

10- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

As empresas licitantes deverão observar as normas aplicáveis relativas à lei nº 6.938, de 1981, que trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e anexos, relativos às atividades potencialmente poluidoras. As empresas



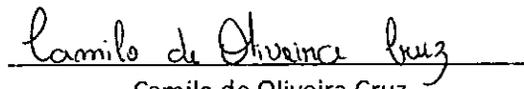
U00016

9

**GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

vencedoras do certame, durante a execução do contrato, deverão apresentar um documento informando os métodos utilizados para gestão dos resíduos sólidos, a fim de obedecer ao que preceitua o artigo 9º da lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

Itabaiana/SE 07 de maio de 2024



Camilo de Oliveira Cruz

Subcomandante da Guarda Municipal de Itabaiana